Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 617, DE 1º DE SETEMBRO DE 2011.

Altera o Anexo I – Programa 09 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação - LDO 2011, da Lei nº. 552, de 11 de agosto de 2010, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da LDO 2011 – Programa 09 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, da Lei Municipal nº. 552 de 11 de agosto de 2010, passa a ter a seguinte redação:

Anexo I

Programas, Metas e Prioridades para o exercício de 2011
Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO
Prefeitura Municipal de Pinheiral

P R O G R A M A S

Programa 009 - C O N S T R U I N D O O F U T U R O

Responsável: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

- AÇÕES:

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS

050 - Pinheiral Habitação

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

- 051 - Saneamento Pinheiral100%
- 052 - Aquisição de Veículos
- 053 – Pinheiral Cidade Urbanizada

Detalhamento dos Programas para o exercício de 2011
Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pinheiral

Programa 009: C O N S T R U I N D O O F U T U R O

Responsável Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS

- AÇÕES:

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS

- 050 - Pinheiral Habitação

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

- 051 - Saneamento Pinheiral 100%
- 052 - Aquisição de Veículos
- 053 – Pinheiral Cidade Urbanizada

050	Ação:	PINHEIRAL HABITAÇÃO		
	Código:	16.482		
	Objetivo:	Dar moradia para população de baixa renda		
	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
1	Construção de casas populares / Recuperação de casas populares	Casas populares	Unidade	25

051	Ação:	SANEAMENTO PINHEIRAL 100%		
	Código:	17.512		
	Objetivo:	Promover o esgotamento sanitário correto em todo Município		
	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
1	Construção de Rede de Esgoto Adequada	Obra executada	Metros	5000

052	Ação:	AQUISIÇÃO DE VEICULOS
	Código:	26.782

	Objetivo:	Recuperação da Frota de Veículos leves e pesados da SMOMASPH		
	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
1	Aquisição de Veículos utilitários leves e pesados	Veículos	Unidade	02

053	Ação:	PINHEIRAL CIDADE URBANIZADA		
	Código:	15.451		
	Objetivo:	Urbanizar e revitalizar o Município		
	Como	Produto	Unidade Medida	Meta 2011
1	Reformulação e Pavimentação da malha viária do Município	Pavimentação	Metros	3.000
2	Construção/recuperação padronizada de Pontos dos Ônibus	Abrigo	Unidade	10
3	Revitalização de Praças, Parques e Jardins.	Praças, Parques Jardins	Unidade	02
4	Sinalização de Placas de Transito	Ruas, Praças	Unidade	500

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de setembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
PREFEITO

Ebezerra